

## Nomenclatura da Carta de Ocupação do Solo Conjuntural (COSc)

A nomenclatura da COSc é composta por três níveis de detalhe temático crescente, com 6, 9 e 15 classes nos níveis 1, 2 e 3, respetivamente (Tabela 1).

Tabela 1. Nomenclatura da COSc.

Nível 1	Nível 2	Nível 3
1 – Artificializado	10 – Artificializado	100 – Artificializado
		211 – Culturas anuais de outono/inverno*
2 – Agricultura	21 – Agricultura	212 – Culturas anuais de primavera/verão*
		213 – Outras áreas agrícolas*
	31 – Folhosas	311 – Sobreiro e Azinheira
		312 – Eucalipto
3 - Floresta		313 – Outras folhosas
	32 - Resinosas	321 – Pinheiro bravo
		322 – Pinheiro manso
		323 – Outras resinosas
4 – Matos e vegetação herbácea espontânea	41 – Matos	410 – Matos
	42 – Vegetação herbácea espontânea	420 – Vegetação herbácea espontânea
5 – Superfícies sem vegetação	50 – Superfícies sem vegetação	500 – Superfícies sem vegetação
6 – Água e zonas húmidas	61 – Zonas húmidas	610 – Zonas húmidas
	62 – Água	620 – Água

\* A COSc2018 não tem estas subclasses da Agricultura.

## Descrição das classes da nomenclatura da COSc

### Artificializado (100)

Áreas com superfícies impermeabilizadas.

Inclui: Edificado; Estradas pavimentadas; indústria e comércio; agricultura protegida (estufas).

Não inclui: Áreas não impermeabilizadas com uso humano, e.g. jardins e campos de golfe e futebol (Classe 200); áreas de solo nu resultantes de intervenção humana, e.g. pedreiras (Classe 500), áreas não impermeabilizadas de instalações e equipamentos, e.g. aeroporto (classe da vegetação correspondente).

### Culturas anuais de outono/inverno (211)

Culturas anuais temporárias normalmente semeadas durante o outono e inverno e colhidas no fim da primavera.

Inclui: Culturas anuais temporárias regadas ou não regadas que tenham o período máximo de desenvolvimento vegetativo coincidente com a primavera.

Não inclui: Culturas anuais de primavera/verão (Classe 212), parcelas agrícolas que tenham duas culturas anuais (Classe 212), culturas permanentes (213), pastagens melhoradas por adubações, cultivos, sementeiras ou drenagens; jardins, campos de golfe e de futebol quando relvados (Classe 213), Pousio (Classe 420).

**Culturas anuais de primavera/verão (212)**

Culturas anuais temporárias semeadas e colhidas na primavera e verão.

Inclui: Culturas anuais temporárias normalmente regadas que tenham o período máximo de desenvolvimento vegetativo coincidente com a primavera ou verão. Parcelas agrícolas que tenham duas culturas anuais.

Não inclui: Culturas anuais de outono/inverno (Classe 211), culturas permanentes (213), pastagens melhoradas por adubações, cultivos, sementeiras ou drenagens; jardins, campos de golfe e de futebol quando relvados (Classe 213), Pousio (Classe 420).

**Outras áreas agrícolas (213)**

Áreas com culturas agrícolas permanentes e pastagens melhoradas.

Inclui: Culturas permanentes (mesmo que recentemente plantadas); pastagens melhoradas por adubações, cultivos, sementeiras ou drenagens; jardins, campos de golfe e de futebol quando relvados.

Não inclui: Culturas anuais de outono/inverno (Classe 211), culturas anuais de primavera/verão (Classe 212), pousio (Classe 420).

**Sobreiro e Azinheira (311)**

Áreas cobertas por sobreiro e azinheira.

Inclui: Floresta de sobreiro e azinheira; árvores em superfícies agroflorestais e outro tipo de áreas não florestais.

**Eucalipto (312)**

Áreas cobertas por eucalipto.

Inclui: Eucalipto em diferentes fases de crescimento; eucalipto em regeneração pós-fogo.

Não inclui: Eucalipto cortado durante o ano de referência (Classe 420 ou 500).

**Outras Folhosas (313)**

Áreas cobertas por árvores folhosas (e.g. outros carvalhos, salgueiros, choupos) não incluídas nas classes sobreiro e azinheira (Classe 311) e eucalipto (Classe 312).

Inclui: Espécies florestais de árvores folhosas de folha caduca e permanente.

Não inclui: Pomares e olivais (Classe 213).

**Pinheiro bravo (321)**

Áreas cobertas por pinheiro bravo (*Pinus pinaster*).

Inclui: Pinheiro bravo em diferentes estados de desenvolvimento.

**Pinheiro manso (322)**

Áreas cobertas por pinheiro manso (*Pinus pinea*).

Inclui: Pinheiro manso em diferentes estados de desenvolvimento.

**Outras resinosas (323)**

Áreas cobertas por árvores resinosas não pertencentes às classes pinheiro bravo (Classe 321) e pinheiro manso (Classe 322).

Inclui: Outras resinosas em diferentes estados de desenvolvimento.

**Matos (410)**

Áreas naturais de vegetação espontânea, pouco ou muito densa, com coberto arbustivo (e.g., urzes, silvas, giestas, tojos, estevas, zambujeiro).

Inclui: Matos densos e pouco densos; mato em regeneração pós-fogo; fetos; áreas de uso florestal temporariamente desarborizadas e cobertas por matos.

**Vegetação herbácea espontânea (420)**

Áreas de vegetação herbácea que se desenvolve sem adubação, cultivos, sementeiras ou drenagens. Estas áreas podem ser utilizadas de forma extensiva para pastoreio (pastagens espontâneas pobres).

Inclui: Vegetação herbácea espontânea; pousio; vegetação herbácea de montanha; áreas de mato ou de uso florestal temporariamente desarborizadas e cobertas por vegetação herbácea. Área ardida e cortes do ano anterior e do ano de referência com regeneração de vegetação herbácea.

Não inclui: Culturas anuais temporárias (Classes 211 e 212); pastagens melhoradas (Classe 213).

**Superfícies sem Vegetação (500)**

Área permeável sem vegetação ou com vegetação esparsa.

Inclui: Áreas naturalmente sem vegetação ou de vegetação esparsa, e.g. rocha nua, praias e areais; áreas de solo nu por intervenção humana, e.g. áreas de extração de inertes, áreas em construção; áreas de mato ou uso florestal temporariamente desarborizadas sem vegetação; área ardida e cortes do ano anterior e do ano de referência sem regeneração visível de vegetação; margens de albufeiras se capacidade inferior à cota máxima.

**Zonas Húmidas (610)**

Áreas com vegetação, permanente ou temporariamente cobertas por água doce, salgada ou salobra.

Inclui: Pauis; sapais; juncais; caniçais halófitos.

**Água (620)**

Superfícies de água doce que incluem cursos de água e planos de água, naturais, fortemente modificados e artificiais; superfícies de água salgada, que incluem oceanos, e/ou de água salobra que incluem lagoas costeiras e desembocadura fluvial.

Inclui: Corpos de água permanente; Corpos de água em áreas de extração de inertes.

Não inclui: Margens de albufeiras se capacidade inferior à cota máxima (Classe 500).